



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 445 /2022

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá
outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

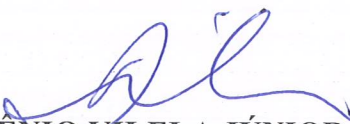
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 272.478,85 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2.684	Manutenção da Vigilância em Saúde - Resolução nº 7.153-13/07/2020	
339030	Material de Consumo (Ficha: 1983)	180.116,72
10.302.0009.2.697	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port. 1.100,12/05/22	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 2005)	92.362,13
TOTAL		272.478,85

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de novembro de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

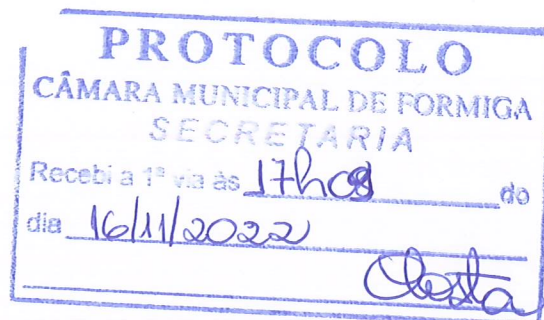


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0173/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 16 de novembro de 2022



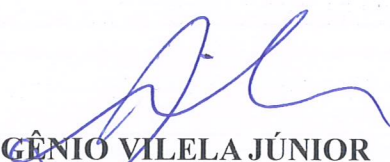
Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 272.478,85 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 547/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 – FORMIGA – MG -
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 547 /2022

Formiga/MG, 16 de novembro de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio dos Projetos de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2022, dos projetos atividade alencados no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que se possa dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

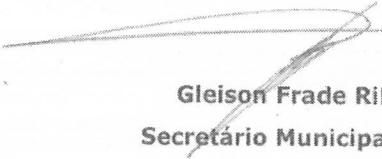
- R\$ 180.116,72(cento e oitenta mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos centavos), incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais. O referido recurso encontra-se depositado na conta 39.312-6, agência 0212-7, Banco do Brasil, Resolução 7.153 de 13 de julho de 2020.
- R\$92.362,13(noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos)o qual define o 1º Ciclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular, QualiSus Cardio, no âmbito do sistema Único de Saúde-SUS, conforme Portaria GM/MS nº 1.100, de 12/05/2022, creditado na conta corrente 50859-4, agência 212-7, Banco do Brasil.

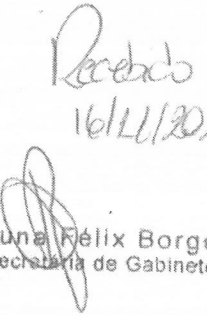
Segue anexo documentos comprobatórios dos recursos.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente


Gleison Frade Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde


16/11/2022
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete



RESOLUÇÃO SES/AMC Nº 7.153, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o repasse de incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.184, de 13 de julho de 2020, que aprova o repasse de incentivo financeiro para o custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de incentivo financeiro para custeio complementar das ações estratégicas de Vigilância em Saúde no estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado para fomentar as ações estratégicas, exclusivamente no custeio das ações de Vigilância em Saúde detalhadas no Anexo II desta Resolução, correspondentes aos seguintes eixos:

I – Eixo 1 – Vigilância Epidemiológica: vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos, como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

II – Eixo 2 – Vigilância de Arbovíruses: objetiva identificar os possíveis agentes envolvidos nos casos de doenças neuroinvasivas por arbovírus, com foco principal nos vírus da dengue, *chikungunya* e *zika*, caracterizar o perfil epidemiológico dos casos, detectar a introdução, a disseminação ou a reemergência de outros arbovírus neurológicos, além de fornecer indicadores epidemiológicos que apoiem a definição de grupos e áreas prioritárias de intervenção e a organização dos serviços de saúde, dentre outros;

III – Eixo 3 – Vigilância do Óbito: ações de monitoramento e conhecimento dos determinantes dos óbitos maternos, infantis, fetais e com causa mal definida e a proposição de medidas de prevenção e controle para incorporar o uso da informação na adoção de medidas de qualificação do sistema de declaração de óbito, para melhoria da assistência e as ações de vigilância (identificar, investigar, analisar e monitorar os óbitos) a ser implementadas;

IV – Eixo 4 – Vigilância da Saúde do Trabalhador: visa à promoção da saúde e à redução da morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processos produtivos;

V – Eixo 5 – Vigilância Epidemiológica das Infecções HIV/AIDS, hepatites virais e sífilis: objetiva realizar o monitoramento e a análise dos dados epidemiológicos para, em conjunto com a assistência, atuar nas ações de prevenção, nas estratégias para a implantação dos testes rápidos de sífilis, hepatites B e C e HIV na Atenção Primária, propondo interfaces com outros setores da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

saúde e áreas afins.

VI – Eixo 6 – Vigilância da Tuberculose e Transmissíveis: desenvolve, além de ações de prevenção, promoção e redução da mortalidade da população acometida por essas moléstias, ações que subsidiem a qualidade do diagnóstico laboratorial, visando fortalecer a vigilância, através do monitoramento dos dados epidemiológicos de síndromes dermatoneurológicas, o que acarreta melhor identificação da capacidade do serviço de saúde em identificar os sintomas na população, dentre outras;

VII – Eixo 7 – Vigilância Epidemiológica de Imunização: objetiva operacionalizar o processo de vacinação de rotina e campanhas, acompanhar as notificações de eventos adversos pós-vacinação, controle de imunobiológicos especiais, organizar capacitações, monitoramento de coberturas vacinais, distribuição de imunobiológicos e insumos às regiões de saúde do Estado, dentre outras atividades pertinentes à área da imunização;

VIII – Eixo 8 – Vigilância das Doenças Crônicas Não Transmissíveis: objetiva conhecer a ocorrência, a magnitude e a distribuição das DCNT e de seus principais fatores de risco no estado, bem como identificar os seus determinantes e condicionantes econômicos, sociais e ambientais e caracterizar a tendência temporal das DCNT, dentre outros objetivos;

IX – Eixo 9 – Vigilância Ambiental: consiste em um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde; e

X – Eixo 10 – Vigilância Sanitária: consiste em um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro desta Resolução será de R\$586.375.510,70 (quinhentos e oitenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária sob nº 4291.10.305.150.4431.0001 - 334141 - 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1220068.

§ 1º – O valor para cada eixo será proporcional ao valor global mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 3º – Os valores a serem repassados a cada um dos beneficiários estão relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 4º – Para a formalização do repasse do incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser assinada Termo Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro sistema auto, zado pela SES/MG.

§ 5º – O gestor municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Ações Estratégicas da Vigilância em Saúde para cada eixo descrito no art. 2º desta Resolução, conforme modelo previsto no Anexo III desta resolução, solicitar ciência do Conselho Municipal de Saúde e enviar 01 (uma) via para Unidade Regional de Saúde.

§ 6º – O Plano Municipal de Ações Estratégicas da Vigilância em Saúde executado deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde por cada eixo descrito no art. 2º desta Resolução, conforme modelo previsto no Anexo III desta Resolução.

Art. 4º – No cálculo do valor do incentivo financeiro foi considerado o porte populacional dos Municípios, conforme População Estimada IBGE/TCU 2019, no valor *per capita* de R\$27,70 (vinte e sete reais e setenta centavos).

Art. 5º – Os recursos financeiros deverão ser executados pelos Municípios em até 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia do recebimento da parcela única, cujo saldo remanescente e rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 6º – O(s) indicador(es) e meta(s) a serem monitorados são aqueles discriminados no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º – O acompanhamento do(s) indicador(es) previsto(s) nesta Resolução será realizado após o prazo estipulado no do art. 5º, em conformidade com as regras previstas na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 (ou Regulamento que vier a substituí-lo).

§ 2º – O beneficiário deverá informar os resultados alcançados e validar, via sistema, as informações declaradas no prazo de 60 (sessenta dias).

§ 3º – Os indicadores declaratórios que não forem informados nos prazos estipulados serão considerados com pontuação zero.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 4º - Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

Art. 7 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Parágrafo único - A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento da meta estabelecida no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos nos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bele Horizonte, 13 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.153, DE 13 DE JULHO DE 2020.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312430	Espirou	31.617	87.579,09	875.790,90
312440	Espirito Santo do Mourado	4.692	12.996,84	129.968,40
312450	Esiva	11.354	31.450,58	314.505,80
312460	Esvela Daiva	2.343	6.490,11	64.901,10
312470	Espera do Indaiá	3.500	9.695,00	96.950,00
312480	Espera do Sul	7.978	22.099,06	220.990,60
312490	Eugenópolis	11.275	31.231,75	312.317,50
312500	Esplanada da Câmara	3.913	10.839,01	108.390,10
312510	Extrema	36.225	100.343,25	1.003.432,50
312520	Fama	2.377	6.584,29	65.842,90
312530	Faria Lemos	3.241	8.977,57	89.775,70
312540	Felício dos Santos	4.735	13.165,81	131.658,10
312560	Felixburgo	7.457	20.655,89	206.558,90
312570	Felixlândia	15.336	42.480,72	424.807,20
312580	Fernandes Tourinho	3.431	9.503,87	95.038,70
312590	Ferros	9.820	27.201,40	272.014,90
312595	Fervidão	11.006	30.486,62	304.866,20
312600	Florestal	7.461	20.666,97	206.669,70
312610	Formiga	67.683	187.481,91	1.874.819,16
312620	Formoso	9.562	26.486,74	264.867,40
312630	Fortaleza de Minas	4.412	12.221,24	122.212,40
312640	Fortuna de Minas	2.947	8.163,19	81.631,90
312650	Francisco Badurô	10.332	28.619,64	286.196,40
312660	Francisco Dumont	5.215	14.445,55	144.455,50
312670	Francisco Sá	26.277	72.787,29	727.872,90
312675	Franciscópolis	5.391	14.933,07	149.330,70
312680	Fret Gaspar	5.880	16.287,60	162.876,00
312690	Fret Inocência	9.611	26.622,47	266.224,70
312695	Fret Legonégro	3.478	9.634,06	96.340,60
312700	Fronteira	18.103	50.143,31	501.453,10
312705	Fronteira dos Vales	4.581	12.689,37	126.893,70



Extrato conta corrente

31/10/2022 08:32:51

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 39312-6 FORMIGA
Período do extrato de 03 / 10 / 2022 até 31 / 10 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/10/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	247.682.662	180.116,72 C	
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
27/10/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C,PRZ-APLAUT	1.972	180.116,72 D	0,00 C
31/10/2022		0000	00000	999 SALDO			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						507.087,59 C	
Saldo						507.087,59 C	
Juros *						0,00	
Data do Débito de Juros						31/10/2022	
IOF *						0,00	
Data do Débito de IOF						01/11/2022	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						507.087,59	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

[illegible]

Act 13 is one concerning a donation for the construction of a hospital for the sick. The text is in Latin and is written in a Gothic script. It is a single page of a manuscript, likely from a 14th-century book. The text is written in a single column and is surrounded by a simple border. The ink is dark, and the parchment is aged and slightly discolored.

Acknowledgments—The authors thank Dr. Robert M. Anderson for his critical review of the manuscript.

[illegible]

RESEARCH ON THE EFFECTS OF THE 1997-1998 ASIAN FINANCIAL CRISIS ON THE ECONOMIC GROWTH OF THE ASEAN-4 COUNTRIES

[illegible]

ANEXO IV

1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 2522. 2523. 2524. 2525. 2526. 2527. 2528. 2529. 2530. 2531. 2532. 2533. 2534. 2535. 2536. 2537. 2538. 2539. 2540. 2541. 2542. 2543. 2544. 2545. 2546. 2547. 2548. 2549. 2550. 2551. 2552. 2553. 2554. 2555. 2556. 2557. 2558. 2559. 2560. 2561. 2562. 2563. 2564. 2565. 2566. 2567. 2568. 2569. 2570. 2571.

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| <p>Exercício 1</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 2</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 3</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 4</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 5</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> |
| <p>Exercício 6</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 7</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 8</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 9</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> | <p>Exercício 10</p> <p>Um carro está se movendo com velocidade constante de 60 km/h. Qual a distância percorrida em 10 minutos?</p> |



Extrato conta corrente

24/10/2022 07:40:58

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50859-4 MG 312610 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 21 / 10 / 2022 até 24 / 10 / 2022

Lançamentos

| DL
Data | DL
movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------------------------|-----------------|------------|-------|--------------------|-------------------|------------------------|----------------|
| 20/10/2022 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 24/10/2022 | 24/10/2022 | 9001 | 12130 | 632 Ordem Bancária | 5.199.764.000.005 | 643.633,83 C | |
| 24/10/2022 | 24/10/2022 | 9001 | 12130 | 632 Ordem Bancária | 5.199.918.000.002 | 92.362,13 C | |
| 24/10/2022 | 24/10/2022 | 9001 | 12130 | 632 Ordem Bancária | 5.200.233.000.003 | 904,96 C | |
| 24/10/2022 | 24/10/2022 | 9001 | 12130 | 632 Ordem Bancária | 5.210.407.000.009 | 46.394,16 C | |
| 24/10/2022 | | 0000 | 00000 | 999 SALDO | | | 793.289,08 C |
| Invest.com Resgate Autom. | | | | | | | 5.582.408,61 C |
| Saldo | | | | | | | 6.365.703,69 C |
| Juros * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | | | | | | | 31/10/2022 |
| IOF * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | | | | | | | 01/11/2022 |
| Saldo de fundos de investimento | | | | | | | |
| BB RF CP Automático | | | | | | | 5.582.408,61 |

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.